



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Contratação de empresa especializada autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL para a prestação de serviços de telefonia Fixa, pelo sistema digital VOIP (IP), com manutenção de 81 (oitenta e uma) linhas ativas (com portabilidade dos números existentes) e ativação de mais 20 (vinte) linhas a critério da administração, com comodato e instalação dos equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços, para suprir as necessidades dos diversos setores públicos, considerados como serviços essenciais da administração, distribuídos nas diversas secretarias e departamentos do município de Guaporé/RS.

Os valores, para os serviços de telefonia e de comodato, são estimativos mensais, sendo valores de referência elaborados considerando valores apresentado em orçamentos realizados pela Secretaria Municipal da Administração. Ressalta-se que os valores ficaram da seguinte forma:

EQUIPAMENTOS EM COMODATO		
Equipamentos necessários para execução dos serviços	Valor Mensal	Valor Anual
Gateway analógico, routeboard mikrotik e demais equipamentos necessários	R\$ 3.531,87	42.382,44
SUORTE MENSAL		
Serviços de suporte mensal e manutenção preventiva e corretiva	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços de suporte mensal	R\$ 5.265,00	63.180,00
VALOR DE LINHAS FIXAS		
Linhas fixas	Valor Mensal	Valor Anual
Até 100 (cem) linhas fixas	R\$ 1.570,00	18.840,00

Nos valores apresentados acima, deve estar incluso:

- Mínimo de 25.000 minutos fixo local sem cobrança;
- Mínimo de 4.500 minutos fixo idn;
- Mínimo de 5.500 minutos móvel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Em caso haja excedentes, a cobrança deverá ser da seguinte forma:

FIXO LOCAL	R\$ 0,10
FIXO LOCAL DISTANCIA NACIONAL	R\$ 0,10
VC1 (MOVEL)	R\$ 0,50
VC2 (MOVEL)	R\$ 0,50
VC3 (MOVEL)	R\$ 0,50

1. Dos Serviços de telefonia

3.1. A fatura deverá conter a totalidade dos serviços prestados, ter o resumo acumulado em uma página principal / inicial e deverá vir acompanhada de todas as contas individualizadas, por linha, e com os serviços discriminados.

3.2. Havendo contestação de valores da fatura, a prestadora dos serviços deverá fornecer os devidos esclarecimentos em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da comunicação recebida, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, ficando a cobrança, automaticamente, suspensa até a resolução do problema.

3.3. Toda e qualquer facilidade adicional, determinada pela ANATEL, deverão ser prestados ao Município, **gratuitamente**, ou seja, serviços de portabilidade de código de acesso, identificação de chamada, desvio de chamadas, chamada em espera, identificação do assinante chamados, conferência, caixa postal de voz e conta detalhada, entre outros.

3.4 A comunicação dos telefones IP, quando houver, dar-se-á através de uma rede IP fornecida pela CONTRATANTE.

3.5 Todas as unidades estão interligadas por uma rede de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.6 Todas as configurações de rede necessárias para garantir qualidade das chamadas IP, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2. Do atendimento

2.1. A prestadora de serviço deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC), gratuito, onde o Município possa efetuar comunicação de extravio, furto, roubo, defeitos, bem como solicitar esclarecimentos ou fazer reclamações sobre os serviços prestados, inclusive sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

o atendimento da prestadora, **operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.**

2.2. O Município informará as pessoas autorizadas a contatar com a licitante vencedora e, da mesma forma, **a mesma deverá apresentar, por escrito, nomes e telefones para contato das pessoas habilitadas para atendimento.**

2.3. As reclamações e a comunicação de defeitos serão feitas, diretamente, à prestadora de serviços, a quem cabe manter registro específico e providenciar o atendimento e a correção do problema no mais curto prazo possível, em **até 24 (vinte e quatro) horas ou conforme normativa da ANATEL**, resguardada a possibilidade de recurso por parte do Município à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, se necessário. No caso dos aparelhos, providenciar a reposição, sem ônus para o Município.

2.4 Os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.5 Os equipamentos (hardware, software) e a execução do serviço deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE.

2.6 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Da prestação dos serviços

3.1. A licitante vencedora não poderá divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones fixos, objeto da licitação.

3.2. O processo de instalação do sistema deverá incluir a sua configuração e ativação, atendendo ao solicitado.

3.3 Deverá ser feita uma visita técnica do local de instalação, no sentido de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos, quando instalados.

3.4 Deverá ser realizada uma transferência de tecnologia à equipe técnica da CONTRATANTE, visando capacitá-la a implantar e promover a gestão, a supervisão, a análise, a monitoração e a operação dos sistemas, conforme descrito neste edital.

3.5 Deverá ser prestado treinamento on-site dos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3.6 O sistema de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.

3.7 Os serviços incluem treinamento em empresas autorizadas pelo fabricante para todos os módulos dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus adicional.

3.8 Elaboração de um plano de instalação, que deverá ser entregue ao cliente no mínimo 5 dias antes do início das atividades. O plano de instalação deverá conter:

3.9 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado.

4. Da especificação do equipamento

1.1. As especificações descritas neste documento referem-se ao fornecimento de SISTEMA DE TELEFONIA IP, sendo que os produtos ofertados deverão apresentar a composição descrita aqui, conforme as especificações detalhadas de cada item e os dimensionamentos apresentados.

1.2. Na proposta deverão constar as características peculiares dos equipamentos ofertados e cotados, enfatizando os detalhes técnicos, operacionais, funcionais, de construção e instalação, com descrição suficientemente detalhada para subsidiar a análise pela CONTRATANTE. A mesma poderá ser anexada a proposta padrão do edita.

1.3. A proponente deverá fornecer as seguintes declarações, contento razão social, CNPJ e endereço completo, com firma reconhecida, dirigida à CONTRATANTE:

1.3.1. Do Fabricante da Plataforma IP

1.3.1.1. De que a proponente é sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar, estando ainda, ciente com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.

1.3.1.2. De que a licitante, ou assistência técnica indicada, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste caderno de especificações técnicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.3.2. Da Proponente:

- 1.3.2.1. De que possui registro de pessoa jurídica junto ao CREA, para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de telefonia e/ou informática, com a devida comprovação.

1.4. Das características gerais do equipamento:

- 1.4.1. O sistema, depois de instalado, deverá suportar o padrão SIP da IETF.
- 1.4.2. O sistema deverá possuir comutação IP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:
- 1.4.2.1. Ramais físicos: Deverão suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente à rede LAN e/ou através de ATA (*Analog Telephone Adapter*)
- 1.4.2.2. Softphone: Deverão suportar a utilização de softphone para acesso as funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico podendo ser ele em computador ou Smartphone.
- 1.4.2.3. Troncos SIP: Deverão suportar a integração com outros sistemas de telefonia e/ou periféricos que utilizem a tecnologia SIP.
- 1.4.3. Deverão, obrigatoriamente, possuir o seguinte padrão de Fax sobre IP: T.38.
- 1.4.4. Os troncos digitais E1 (G.703) deverão suportar os protocolos ISDN, QSIG (Padrão ISO e ETSI) e sinalização de registro Multifreqüencial Compelida (MFC).
- 1.4.5. A central deverá ser dimensionada quanto aos dispositivos de processamento, endereçamento e tráfego de chamadas de forma a garantir que as chamadas sejam processadas e encontrem conexão livre para as respectivas rotas ou ramais de destino.
- 1.4.6. Não serão admitidos a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios, etc. que não sejam originais e de primeiro uso, e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.
- 1.4.7. O sistema operacional deverá ser aberto (UNIX/LINUX), homologado pelo fabricante do equipamento e na última versão disponível.
- 1.4.8. A central deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 5 dígitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 1.4.9. A central deve ter implementada a característica de seleção de rota de forma automática para chamadas externas em caso de indisponibilidade de recurso.
- 1.4.10. Deverá ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada, inclusive as chamadas externas devem ter a possibilidade de roteamento sem o uso de prefixo.
- 1.4.11. A central deve ter a capacidade total de acordo com a possibilidade técnica fornecida pelo plano de numeração sendo que o limite de usuários e troncos seja limitada pela quantidade de terminais e pelo processamento.
- 1.4.12. A central não deve possuir licenciamento por capacidade, ou seja, a ampliação de usuários e troncos deve ser feita com base na ampliação dos terminais e obedecendo a capacidade de processamento e de canais simultâneos de comunicação.
- 1.4.13. A central deve ser baseada em uma aplicação que pode ser instalada em sistema operacional livre ou licenciado.
- 1.4.14. A central não pode ser baseada em aplicação que só pode ser fornecida com hardware associado como por exemplo, módulo de processamento dedicado e proprietário.
- 1.4.15. Toda e qualquer atualização da aplicação de telefonia deve ser feita sem custo durante o período de vigência do contrato.
- 1.4.16. A central deve ser baseada em telefonia IP e no protocolo SIP, toda e qualquer conexão com a unidade de processamento deve ser baseada no protocolo SIP.
- 1.4.17. A central deve comunicar-se com qualquer dispositivo que utilize como padrão o protocolo SIP aberto.
- 1.4.18. A central deverá ser integrada à rede de dados corporativa da CONTRATANTE.
- 1.4.19. A central deverá possuir capacidade de geração de ruído de conforto e percepção de atividade de voz (*Voice Activity Detection*) para a telefonia IP.
- 1.4.20. A central deve suportar uso do protocolo *Secure Real Time Transport Protocol* (SRTP).
- 1.4.21. A central deve possuir SBC (*Session Border Controller*) integrado e permitir que chamadas sejam transparentes mesmo que os usuários estejam passando por um dispositivo que realiza o processo de NAT.
- 1.4.22. Todo o tipo de conexão que não utilizar o protocolo SIP deve ser feito através de um periférico fornecido em conjunto com a central telefônica.

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-4430 – Fax: (54) 3443-5717
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 1.4.23. A sinalização dos periféricos deve ser compatível e adequada ao tipo de interligação.
- 1.4.24. A central deverá permitir a interligação automática entre todos os ramais (intercomunicação).
- 1.4.25. A central deve permitir a identificação de chamadas em todos os terminais desde que o terminal possua capacidade para tal.
- 1.4.26. A central deve permitir funções de colaboração via softphone ou através de aplicação acessada via browser.

1.4.27. Dos Sofphones

- 1.4.27.1. A central deve permitir o uso de qualquer softphone compatível com o protocolo SIP aberto.
- 1.4.27.2. A central deve fornecer um softphone básico e sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 1.4.27.3. A central deve permitir o monitoramento do estado de todos os usuários através do softphone de forma visual.
- 1.4.27.4. A central deve permitir o uso de chat entre os usuários através do softphone.
- 1.4.27.5. A central deve possuir a característica de gerenciamento automático para uso de VPN com usuários de softphones de forma remota em dispositivo móvel ou em plataforma PC.
- 1.4.27.6. A central deve permitir que quando utilizado um terminal analógico, o softphone seja utilizado de forma colaborativa facilitando o uso de funções específicas e ainda agregando as funcionalidades de monitoramento de estado e chat.
- 1.4.27.7. Quando utilizado em dispositivo móvel, o softphone deve ser acionado automaticamente no recebimento de uma chamada mesmo quando estiver em segundo plano.
- 1.4.27.8. Disponibilidade de codec que utilize até 30kbps de banda quando utilizado em dispositivo móvel.

1.4.28. Dos telefones IP

- 1.4.28.1. Os telefones IP (quando adquiridos pela CONTRATANTE) deverão se conectar à rede local existente.

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-4430 – Fax: (54) 3443-5717
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.4.28.2. A interligação dos ramais IP com a central deverá ser efetivada por meio da rede local.

1.4.28.3. Os telefones IP deverão possuir switch integrado nas velocidades de 10/100 Mbps, auto-sensing, dependendo do modelo.

1.4.28.4. Os telefones IP deverão possuir as seguintes características mínimas:

- 132 x 32 pixel
- Conta Individual VoIP
- Power over Ethernet
- 2 portas Ethernet 10/100M
- SRTP / HTTPS / TLS, VLAN, QoS

1.4.28.5. A porta interna do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço QoS, Diffserv e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p

1.4.28.6. A central deve ter a capacidade de provisionamento dos telefones IP e deve possibilitar ao administrador do sistema criar configurações customizadas para cada modelo de aparelho.

1.4.29. Do Call Center

1.4.29.1. A central deve possuir funções de call center integradas.

1.4.29.2. Deve permitir a criação de agentes e supervisores de fila.

1.4.29.3. Deve possuir a funcionalidade de aviso de posição na fila para os clientes que estão aguardando o atendimento na fila.

1.4.29.4. Deve possuir uma tela integrada ao softphone para monitoramento da fila e dos agentes.

1.4.30. Da URA

1.4.30.1. Deve possuir serviço de URA integrada a plataforma.

1.4.30.2. A URA deve permitir a customização de todos os parâmetros de atendimento.

1.4.30.3. A URA deve permitir a consulta a banco de dados.

1.4.30.4. A URA deve permitir o acesso a aplicações externas para executar qualquer tipo de função externa.

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-4430 – Fax: (54) 3443-5717
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.4.30.5. A URA deve permitir o encaminhamento de chamadas a qualquer usuário interno ou externo da central.

1.4.30.6. A URA não deve limitar o número de níveis de atendimento e de menus a serem criados.

1.4.31. Dos troncos SIP

1.4.31.1. Todo e qualquer acesso externo a central deve ser feito através de entroncamento utilizando o protocolo SIP aberto.

1.4.31.2. Acessos a sistema de comutação analógico (FXO) e/ou digital (E1) deve ser feito através do uso de gateways conversores que recebem de um lado a comunicação via SIP e convertem para os respectivos protocolos de acordo com a tecnologia.

1.4.31.3. Deve aceitar o uso de entroncamento com operadora VoIP que utilize SIP aberto, mesmo a central passando por um ativo de rede que realize o processo de NAT.

1.4.32. Do Correio de Voz

1.4.32.1. A central deve possuir sistema de correio de voz integrado.

1.4.32.2. O correio de voz deve permitir o uso de caixa postal individual por usuário cadastrado no equipamento, independente da tecnologia do terminal.

1.4.32.3. O correio de voz deve permitir a personalização da saudação.

1.4.33. Do sistema de gravação

1.4.33.1. A central deve possuir sistema de gravação de chamadas integrado.

1.4.33.2. A central deve permitir gravação compulsória e on-demand.

1.4.33.3. A central deve permitir a gravação de qualquer usuário conectado independente da tecnologia do seu terminal.

1.4.34. Do gerenciamento e configuração

1.4.34.1. A central deve possuir gerenciamento via browser.

1.4.34.2. O gerenciador deve permitir o acesso de diferentes usuários.

1.4.34.3. O administrador do sistema deve ter acesso a todas as configurações através do gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.4.35. Do sistema de tarifação

- 1.4.35.1. A central deve possuir bilhetagem integrada e sem o uso de sistema agregado.
- 1.4.35.2. A central deve efetuar os registros de chamadas em banco de dados integrado.
- 1.4.35.3. A central deve permitir o acesso de terceiros ao banco de dados para extração de relatórios.
- 1.4.35.4. A central deve permitir a integração com sistema de tarifação de terceiros para um sistema de controle de relatórios detalhado.

5. Das obrigações da contratada

- 5.1.** Bloquear, a pedido do Município, sem ônus, os serviços de longa distância LDN (nacional) e/ou LDI (internacional), nas linhas que forem solicitadas.
- 5.2.** Informar, com relação ao serviço de transmissão de dados, a forma de faturamento e os valores aplicáveis, visando possibilidade futura de uso de tal serviço.
- 5.3.** Apresentar conta detalhada dos serviços prestados.
- 5.4.** Assegurar ao Município o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias quando oferecidas aos outros usuários.
- 5.5.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 5.6.** Prestar o serviço, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 5.7.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no funcionamento do serviço.
- 5.8.** Bloquear o acesso e, conseqüentemente, não incluir em suas faturas, qualquer serviço que não tenha sido contratado pelo Município no presente processo licitatório.
- 5.9.** Fornecer ao Município o manual do usuário e colocar à sua disposição as normas, regulamentos e instruções relativas à prestação dos serviços.

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-4430 – Fax: (54) 3443-5717
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 5.10.** Apresentar engenheiro responsável, credenciado junto ao órgão regulamentador, com apresentação de ART, devidamente quitada antes da execução dos serviços.
- 5.11.** Utilizar os serviços de internet já existentes no Município, uma vez que tal já está licitado.
- 5.12.** Apresentar atestado de capacidade técnica de no mínimo duas realizações do presente serviço, objeto desde processo de licitação.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo Setor de Informática do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, quais serão as encarregadas para realização de abertura de chamados para suporte técnico

Guaporé, 01 de abril de 2021.

Tajana Alessio
Secretária Municipal da Administração
EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DE LINHAS E LOCAIS

Local:	Sector:	Responsavel:	Numero:	Ramal:	endereço
ADMINISTRAÇÃO	Pessoal	Simone/Carol/Anna/Luana	3443-5625	206	Av. Silvio Sanson, Nº. 1135 - Centro
ADMINISTRAÇÃO	Licitações	Mari/Elisa/Manuela	3443-5717	213	
ADMINISTRAÇÃO	Geral	Marta/Leila	3443-6397	214	
ADMINISTRAÇÃO	Gabinete	Evandro Ghizzi	3443-5339	222	
ADMINISTRAÇÃO	Compras	Artur/Tajana	3443-5778	230	
ADMINISTRAÇÃO	Guarita	Vigilantes	3443-5762	228	
ADMINISTRAÇÃO	Arquivo Passivo	Aires - Arquivo da Smash	3443-2393	---	
ADMINISTRAÇÃO	Sindicância	Gabi/Andreia/Artur	3443-5454	321	
ADMINISTRAÇÃO	Telefonista	Patricia	3443-4430	11	
ADMINISTRAÇÃO	Junta Comercial	Carol	3443-6555	250	
COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	Engenharia	Luis Carlos	3443-6353	227	Av. Silvio Sanson, Nº. 1135 - Centro
COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	Geral	Gerson	3443-4190	510	
COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	Engenharia	Tati/Leci/Bruna	3443-5513	204	
COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	Gabinete	Tiago	3443-4569	272	
DESENV.ECONOMICO	Sine	Daniela/Elenice	3443-5427	405	Av. Silvio Sanson, Nº. 1135 - Centro
EDUCAÇÃO	Gabinete	Veridiana Tonini/Iva/Claudia	3443-5474	224	Av. Silvio Sanson,

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-4430 – Fax: (54) 3443-5717
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDUCAÇÃO	Oficial de Gabinete	Bruna/Thiago	3443-5422	256	Nº. 1135 - Centro
EDUCAÇÃO	Merenda	Rafaela/Licelia	3443-5754	226	
EDUCAÇÃO	Transportes/Vagas	Andreia/Alissia	3443-5456	259	
EDUCAÇÃO NAE		Gustavo/Elaine/Sandra/Neodeci	3443-2378	---	
FAZENDA	Controle Interno	Delfino/Fernanda	3443-5476	201	Av. Silvio Sanson, Nº. 1135 - Centro
FAZENDA	Gabinete	Eduardo/Dalila	3443-5231	202	
FAZENDA	Tesouraria	Ana/Francieli	3443-5496	203	
FAZENDA	Saguão	Tárcia/Joao	3443-5646	207	
FAZENDA	Contabilidade	Esandra/Cassio/Fran/Fabi/Gabi/Claudia	3443-5647	208	
FAZENDA	Talao de Produtor	Marcia	3443-5421	220	
FAZENDA	Fiscalização	Gerson/Andréia/Márcio/Clovis	3443-4630	255	
GABINETE PREFEITO	Recepção	Michele Sogari	3443-6129	215	Av. Silvio Sanson, Nº. 1135 - Centro
GABINETE PREFEITO	Vice Prefeito	Bastian	3443-5719	225	
GABINETE PREFEITO	Jurídico	Daniel/Sandra/Patricia/Gilberto	3443-6370	229	
GABINETE PREFEITO	Junta Militar	Tenente	3443-5803	218	
GABINETE PREFEITO	Junta Militar	Vinicius	3443-5854	406	
GABINETE PREFEITO	Assessoria Imprensa	Eduardo C. Godinho	3443-4403	509	
GABINETE PREFEITO	Procon	Ivar	3443-6329	600	
TI	TI	Mauro	3443-5421	220	Av. Silvio Sanson, Nº. 1155 – Centro Casa de Cultura
MEIO AMBIENTE	Geral	Jovani/Arthur	3443-5987	221	
MEIO AMBIENTE	Gabinete	Monia Zampeze	3443-6372	403	

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-4430 – Fax: (54) 3443-5717
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	Diretor	---	3443-5421	220	Av. Silvio Sanson, Nº. 1155 – Centro Casa de Cultura
------------------------------	---------	-----	-----------	-----	--

TURISMO CULTURA E ESPORTE	Geral	Aires	3443-5810	219	Av. Silvio Sanson, Nº. 1155 – Centro Casa de Cultura
TURISMO CULTURA E ESPORTE	Gabinete	Glauciana	3443-5030	261	
TURISMO CULTURA E ESPORTE	Patrimônio	Alceu	3443-4694	258	
TURISMO CULTURA E ESPORTE	Geral	Glauciana	3443-5385	263	
TURISMO CULTURA E ESPORTE	IPE	Isabel	3443-4403	---	

TURISMO CULTURA E ESPORTE	Biblioteca	Diego	3443-5018	262	
---------------------------	------------	-------	-----------	-----	--

AGRICULTURA	Secretário	Edelvan	3443-5141	210	Rua Elias Scalco, s/nº, Planalto – Parque de Máquinas
AGRICULTURA	Geral	Mateus	3443-4506	302	
OBRAS E VIAÇÃO	Gabinete	Cassio	3443-4577	303	Rua Elias Scalco, s/nº, Planalto – Parque de Máquinas
OBRAS E VIAÇÃO	Geral	Cassio	3443-4477	304	

ASSISTÊNCIA SOCIAL	Expediente/Oficial	Geral	3443-5547	205	Rua Carlo Termignoni, Nº. 157 – Bairro Nossa Senhora da Saúde
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Bolsa Família	Natasha	3443-5662	209	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gabinete	Viviane	3443-5679	212	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Monitora Social	Maribel	3443-5782	231	

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-4430 – Fax: (54) 3443-5717
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho Tutelar	Conselheiros	3443-6151	---	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Casa de Passagem	Adriane	3443-6302	326	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	Fabricio/Fabiana/Franciele/Ana	3443-5939	211	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS	Josiane /Francielli/Ana Carolina	3443-5836	232	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Oficial de Gabinete	---	3443-5565	---	
JUNTA MILITAR					

SAÚDE	Geral	Renata	3443-5077	307	Rua Agilberto Atílio Maia, Nº. 206 – Centro
SAÚDE	Geral	Dirce/Juli	3443-4280	310	
SAÚDE	Junta Médica	Ivanete	3443-4781	308	
SAÚDE	Gabinete	Ronaldo	3443-4123	323	
SAÚDE	Administrativo	Isabel/Juliano	3443-5951	319	
SAÚDE	Exames	Michele	3443-6700	309	
SAÚDE	Farmácia	Raiane	3443-1220	---	
SAÚDE	ESF CSU	---	3443-5744	320	

SAÚDE	CAPS	Grasiela/Ana Paula/Aline	3443-5666	305	Júlio Campos, Nº. 362 - Centro
SAÚDE	ESF Bom Jesus	---	3443-6328	325	Rua Dr. Sérgio Palma Dias, Nº. 43
SAÚDE	ESF Triângulo	---	3443-4729	315	Rua Lobo da Costa, Nº. 301
SAÚDE	ESF Promorar	---	3443-5463	260	Rua Antônio Silvestre Spiller, Nº. 159

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-4430 – Fax: (54) 3443-5717
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

SAÚDE	ESF São José	---	3443-6244	---	Rua Irmão Eduardo, Nº. 350
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Alexandre Bachi	Geral	3443-4414/4742	503/508	Rua Padre Aldo Bortoncello, Nº. 1125
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Imaculada Conceição	Geral	3443-6592	502	Rua Dr. João Pedro Ortiz, Nº. 895
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Gasparzinho	Geral	3443- 4750/981411324	506	Rua Do Nascente, Nº. 297
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Jairo Brum	Geral	3443-4771	507	Rua Gino Morassutti, Nº. 2136
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Mônica	Geral	3443-4696	505	Rua Gioelle Ghiggi, Nº. 1490
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Pinguinho de Gente	Geral	3443-4431	504	Rua Euclides da Cunha, Nº. 739
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Nairo Prestes	Geral	3443-6003	322	Rua Nabuco de Araújo com Gino Morassutti, Nº. 245
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Maria Rosa Ferreira	Geral	3443-4467	521	Rua Marcelino Champagnat Nº. 480
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Zaida Zanon	Geral	3443-5639	---	Rua Irmão Eduardo, Nº. 288
EDUCAÇÃO/ESCOLAS	Rosa dos Ventos	Geral	3443-5578	---	Rua Padre Aldo Bortoncello, Nº. 75